

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219	Abertura às 10:00 h em 05/08/2024 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/licitacoes	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, COM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024.	
VALOR ESTIMADO	
R\$ 355.763,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais, e trinta e três centavos)	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Res. 1.270/2024 SENAC)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GRUPO
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA	
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 12 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
13.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, 3º andar, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 31/07/2024 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO)**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme prevê o art. 44 da Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. ABERTURA

1.1 A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

- **Data:** 05/08/2024
- **Hora:** 10 horas
- **Local:** Portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras
- **Código da UASG:** 927929

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, COM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024**, conforme especificações contidas neste Instrumento

Convocatório e seus Anexos.

2.2. O SENAC/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pelo Presidente do Conselho Regional da entidade.

2.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Especificações dos produtos;
- b) **ANEXO II** – Modelo de proposta comercial;
- c) **ANEXO III** – Modelo de declaração de aceitação do edital;
- d) **ANEXO IV** – Minuta da ata de registro de preços.

2.5. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do SENAC/AM, <https://www.am.SENAC.br/licitacao> ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.6. **Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.**

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.8. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/AM**, aprovado pela **Resolução SENAC nº. 1.270/2024**.

2.9. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.10. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica a presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste edital e seus anexos;
- b) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SENAC/AM;
- d) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.2. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.3. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, **ou integrante do mesmo grupo empresarial**, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

3.4. Como requisito para a participação neste pregão, a licitante deverá

manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site www.gov.br/compras.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O SENAC/AM não é unidade cadastradora do sistema eletrônico. Os

licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao SENAC/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos ou na Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

7.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

7.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

7.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do SENAC/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

8.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

8.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

8.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO**.

8.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

8.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01%**.

8.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 8.8.3, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

8.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

8.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

8.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento)

acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

8.17. Se, após a negociação prevista no item 8.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

8.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço por GRUPO apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO**, no **prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da

opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

11.1.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

11.1.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.1.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 10.1 e 10.2, para envio da Proposta Comercial, conforme item 11.1.

11.1.4. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo sistema Comprasnet, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.5. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.7 deste edital.

11.2. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os

custos operacionais, equipamentos, EPs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.5. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital;

11.1 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.1.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação

exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

11.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o setor da Gerencia de Suprimento e Patrimônio na sede do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

11.5.2 Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do pregoeiro.

11.6 O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.8.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.8.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.12 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.14 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS CONFORME ITEM 11.1 OU ATRAVES DO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDOR – SICAF.

12.2. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar,

conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

12.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.4.1. **CAPACIDADE TÉCNICA DE ATENDIMENTO**

12.4.1.1. Para fins de avaliação deste quesito, a proponente apresentará documento textual, em papel timbrado e numerado sequencialmente, especificando:

12.4.1.1.1. Indicação da infraestrutura e recursos materiais que serão colocados disponíveis para a execução dos serviços objeto desta Licitação.

12.4.1.1.2. A comprovação relativa a este item deverá ocorrer por meio de apresentação de:

12.4.1.1.2.1. “Croqui” e fotos com demonstrativo das instalações e seus respectivos departamentos;

12.4.1.1.2.2. Catálogo com as fotos reais dos produtos da licitante, que serão disponibilizados na licitação, com características e descrição dos equipamentos mínimos exigidos;

12.4.1.1.2.3. Declaração da existência dos equipamentos, afirmando “serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei”, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida.

12.4.1.1.3. O SENAC poderá, proceder vistoria técnica para comprovação da infraestrutura e equipamentos exigidos nesse certame e conforme declarados pela licitante vencedora, visando dar maior segurança à Administração quanto ao cumprimento integral do contrato.

12.4.1.1.4. Em caso de ser verificada que a empresa licitante não possua capacidade técnica, após a vistoria técnica, a Comissão de Licitação a declarará desclassificada, com a possibilidade de ser considerada inidônea para contratar com este órgão futuramente.

12.4.2. **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

12.4.2.1. Para fins de avaliação deste quesito, a proponente apresentará documento textual, em papel timbrado e numerado sequencialmente, especificando:

12.4.2.1.1. Descrição sumária de no mínimo 04 (quatro) experiências de serviços já executados, de acordo com os subitens abaixo, compatíveis e pertinentes com o objeto desta Licitação, devidamente comprovadas mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa tenha executado a entrega do objeto, acompanhado de Nota Fiscal ou CONTRATO, emitidos por entidade de direito público ou privado, de forma expressa e inequívoca, a quem a licitante tenha prestado serviços similares, que atestem a qualidade técnico-operacional de seus serviços:

12.4.2.1.1.1. Para este subitem deverá haver comprovação que a licitante interessada em participar do lote 01, tenha executado com qualidade técnica e estética, serviços contínuos de produção, atestando a qualidade técnico-operacional, compatíveis em quantidade, com aceitação mínima de 02 (dois) vídeos Institucionais e/ou promocionais de no mínimo 05 (cinco) minutos cada.

12.4.2.1.1.2. Para este subitem deverá haver comprovação que a licitante interessada em participar do lote 02, tenha executado com qualidade técnica e estética, serviços contínuos de produção, atestando a qualidade técnico-operacional, compatíveis em quantidade, com aceitação mínima de 02 (dois) vídeos informativos (Cases) de no mínimo 03 (três) minutos cada.

12.4.2.1.1.3. Para este subitem deverá haver comprovação que a licitante interessada em participar do lote 03, tenha executado com qualidade técnica e estética, serviços contínuos de fotografia, atestando a qualidade técnico-operacional, compatíveis em quantidade, com aceitação mínima de serviços por período de 03 (três) horas, com entrega de material em arquivo digital de alta resolução.

12.4.2.1.1.4. A documentação acima deverá ser apresentada de acordo com o lote em que cada licitante terá interesse de participar.

12.4.2.2. Os atestados ou certidão (ões) deverá (ão) ser lavrado (s) em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o (s) serviço (s) foi (ram) prestado(s), contendo CNPJ, nome, assinatura, carimbo, endereço, além das seguintes informações:

12.4.2.2.1. Os Atestados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior

de fornecimento dos serviços.

12.4.2.2.2. Deverá conter nome da contratante, identificação do cargo do responsável que assina o atestado e nome da contratada, detalhamento dos serviços executados, com data de início e término do serviço (período de prestação);

12.4.2.2.3. Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus Anexos;

12.4.2.2.4. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) só será(ão) aceito(s) se apresentar(em) grau de satisfação positivo para o(s) serviço(s) prestado(s).

12.4.2.3. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a documentação incluída na Qualificação Técnica.

12.4.2.4. A ausência de apresentação dos atestados claro, legível e idôneo, conforme este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4.3. **CONHECIMENTO DO ASSUNTO**

12.4.3.1. Para fins de avaliação deste quesito, a proponente apresentará documento textual, em papel timbrado e numerado sequencialmente, especificando:

12.4.3.1.1. Texto de no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) laudas, em que deve expressar seu entendimento sobre o serviço objeto da Licitação, sua linha de atuação específica e a compreensão das necessidades do Senac a ser atendida com o serviço objeto da Licitação.

12.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

12.4.4.1. Para fins de avaliação deste quesito, a proponente apresentará:

12.4.4.1.1. Indicação de Equipe Técnica adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, especificando a quantidade de profissionais a serem mobilizados na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um deles, por meio de curriculum vitae de cada profissional, constando, entre outros dados, a experiência profissional e a formação acadêmica, considerando a quantidade mínima dos profissionais listados no quadro abaixo.

12.4.4.1.2. A comprovação da qualificação a que se refere o item anterior dar-se-á por meio da apresentação do curriculum vitae, onde deve constar o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções,

considerando a quantidade mínima dos profissionais no quadro abaixo.

12.4.4.1.3. A licitante deverá comprovar também a qualificação dos profissionais abaixo, por meio de certificados que comprovem o conhecimento e cursos nas suas áreas.

12.4.4.1.4. LOTES 01 e 02:

- a) 01 (um) editor colorista;
- b) 02 (dois) cinegrafistas;
- c) 01 (um) designer;
- d) 01 (um) produtor;
- e) 01 (um) roteirista.

12.4.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.4.5.2. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.4.5.3. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.4.5.4. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data da sessão acompanhado das seguintes demonstrações:

I. Demonstrações de Resultado;

II. Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III. Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.4.5.5. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.4.5.6. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4.5.7. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.4.5.8. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\frac{\text{ISG} = \text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4.5.9. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.4.5.10. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.4.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte**;
- e) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte**;
- f) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal
- g) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

12.6. O pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e, f e g** do **subitem 12.3** no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.6.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou

não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

12.7. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.8. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do **subitem 12.3** poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.10. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.10.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

12.10.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.10.3. As diligências mencionadas no **subitem 12.9** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.11. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.12. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública,

devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através dos e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **31/07/2024 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no **subitem 13.1**.

13.3. Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13.4. Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

13.5. O SENAC/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. Acolhida a petição contra o edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

13.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do SENAC/AM, <https://am.senac.br/licitacao>, e no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

14. RECURSOS

14.1. Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

14.2.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

14.2.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

14.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da sua proposta vencedora.

14.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante do **ANEXO IV**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

15.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

15.5. A ata de registro de preço poderá, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderão exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

15.6. Prorrogada a ata de registro de preço, poderão ser reestabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

15.7. Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

15.8. É facultado à Administração do SENAC/AM, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

15.9. O SENAC/AM poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

16. SANÇÕES

16.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "c"**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante

cobrança judicial.

16.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III. não mantiver a proposta.

16.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

PAGAMENTO

17.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo SENAC/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do SENAC/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste edital e nos demais documentos da licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O SENAC/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 62, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.2. Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

18.3. Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pelo pregoeiro e a CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

18.4. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal <https://am.senac.br/licitacoes> e no portal www.gov.br/compras, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.5. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao pregoeiro e à CPL.

18.6. Será facultado a CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.9. A cidade de Manaus/AM é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

18.11. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

18.12. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

Manaus (AM), 22 de julho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, COM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Planejamento de Comunicação do SENAC/AM, que objetiva fortalecer os mecanismos de comunicação e de informação para suprir a divulgação institucional, registro e arquivamento junto ao acervo do SENAC/AM, possibilitando consultas futuras, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência;

2.2. Os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços por demanda e em período a ser definido pelo SENAC/AM, conforme disposto no Inciso I e II, art. 44 da Resolução SENAC 1.270/2024. A adoção pelo registro de preços possibilita a faculdade na contratação dos serviços do objeto licitado, devendo o SENAC, atuar conforme suas necessidades, flexibilizando suas despesas e possibilitando o compartilhamento do objeto entre diferentes Entidades do Sistema 'S', diminuindo custos com o processo de compras.

2.3. Os itens serão utilizados na confecção de materiais de comunicação áudio visual para divulgação de projetos, atividades e ações a serem realizadas pelo SENAC/AM, visando maior comprometimento e transparência dos recursos utilizados nas ações desenvolvidas pela instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE 01 – SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO - EVENTOS

Item	Quant.	Descrição	Unidade Medida
1	10	SERVIÇO: Captação de imagem (vídeo) e som. LOCAL: Unidades educacionais da Capital (MANAUS) EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Câmera de vídeo de alta definição 6K, com Lente cambiável e follow focus. Saídas de vídeo em HDMI/SDI, fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação com jogo de lentes (Macro 100mm, Olho de peixe 15mm, Grande angular 14mm, Normal 24mm, 35mm, 50mm, 85mm, 70/200mm, 24/70mm) microfones de mão e lapela sem fio Travelling de 3 metros, Steadicam, Ronin 3 eixos, Monitor Preview HD, Tascam, kit de iluminação quente e fria a led, Dji Osmo, Sungun, Drone 4K, tripés. Equipe Técnica com 01 (um) editor colorista, 02 (dois) cinegrafistas, 01 (um) diretor de cena, 01 (um) diretor de fotografia, 01 (um) designer, 01 (um) produtor, 01 (um) roteirista, 01 (um) piloto de drone, 01 (um) operador de áudio, 01 (um) assistente, e 01 (um) maquinista, incluso transporte da equipe. Contendo a edição completa, elaboração de roteiro mediante briefing apresentado pelo Senac/AM, com inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, menu interativo e demais elementos que facilitem a identificação do evento e se façam necessários e trilha sonora de banca de trilha licenciada	Diárias de 4h
2	10	SERVIÇO: Elaboração de roteiro para vídeo institucional e/ou promocional.	Unidade
3	10	SERVIÇO: Cobertura de eventos institucionais. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: 2 câmeras, alta definição 4K e/ou 6K, com Lente cambiável e follow focus. Saídas de vídeo em HDMI/SDI, fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação com jogo de lentes (Macro, Olho de peixe, Super grande angular, Grande angular, Normal, Teleobjetiva) microfones de mão e lapela sem fio, rebatedor, kit de filtros polarizadores, tripés, monopés e gimbal. Equipe técnica com 2 (dois) cinegrafistas, 1 (um) Assistente, 1 (um) diretor de cena e 01 (um) operador de áudio, incluso transporte da equipe. Contendo a edição completa, com roteiro específico alinhado com a requisitante. Com inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, menu interativo e demais elementos que facilitem a identificação do evento e se façam necessários e trilha sonora de banca de trilha licenciada, aplicada em estúdio de áudio, em vídeos, com a entrega do vídeo finalizado e contemplando o tempo estimado em 3 min no máximo.	Evento
4	15	SERVIÇO: Produção e edição de vídeo das reuniões do conselho regional, utilizando imagens captadas por este contrato e/ou banco de imagens existente. Ilha de edição compatível com o formato das imagens captadas, com profissionais especializados para a utilização da ilha, atendendo roteiro produzido especificamente para o vídeo incluso, contemplando o tempo estimado de até 4 minutos.	Unidade
5	8	SERVIÇO: Produção de spot para veiculação em rádio dos cursos da programação Senac Amazonas, com duração de 15 a 30 segundos, incluindo roteiro e locução a ser aprovada pelo Senac/AM.	Unidade

Observação: Os quantitativos descritos nos quadros acima serão utilizados para o período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que este quantitativo é mera estimativa, não gerando qualquer obrigação por parte do SENAC/AM pela sua não observação.

LOTE 02 – SERVIÇOS FOTOGRAFIA

Item	Quant.	Descrição	Unidade Medida
1	40 horas	SERVIÇO: Serviço de fotografia com entrega do material em arquivo digital em alta resolução e resolução para internet em servidor para <i>download</i> e em mídia própria, com box e label impresso.	Horas
2	2	SERVIÇO: Álbum Photobook Max Premium com capa, contra-capas e lombada dura personalizável com laminação fosca. Abertura 180°. Acabamento Clean. Acompanha o produto com maleta porta photobook. Álbum com 40 páginas e 80 fotos selecionadas pelo cliente.	Tamanho final do álbum (fechado) 30X30

Observação: Os quantitativos descritos nos quadros acima serão utilizados para o período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que este quantitativo é mera estimativa, não gerando qualquer obrigação por parte do SENAC/AM pela sua não observação.

3.1. DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO

3.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os equipamentos listados a seguir, os quais são essenciais para consecução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem ônus algum para a Contratante:

3.1.1.1. 02 Câmeras de vídeo de alta definição 6K, com Lente cambiável e follow focus. Saídas de vídeo em HDMI/SDI, fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação;

3.1.1.2. 02 Câmeras de vídeo de alta definição 4K, com Lente cambiável. Saídas de vídeo em HDMI-SDI, fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação;

3.1.1.3. 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), com lente fixa e zoom integrado;

3.1.1.4. 01 Câmera de ação (para fixar em bicicletas, capacete etc);

3.1.1.5. 05 Jogos de lentes 24-70 (2.8L) / 70-200 (2.8L) / 14 mm (2.8L) / 15 mm (2.8L)/ 21 mm (2.8L) / 35 mm (2.8L)/ 50 mm (2.8L)/ 85 mm (2.8L) / 100 mm macro (2.8L) e 650 mm (superlente telefoto);

3.1.1.6. 03 Microfones lapelas;

- 3.1.1.7. 01 Microfone direcional sem fio;
- 3.1.1.8. 02 Microfone Boom;
- 3.1.1.9. 02 STEADICAM 3 (três) EIXOS, do tipo RONIN, com bateria com duração mínima de 05 horas - ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, podendo o SENAC exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o mesmo padrão de qualidade;
- 3.1.1.10. 02 Monitores Preview HD portáteis, com resolução de 1920 x 1080, com saída HDMI/SDI;
- 3.1.1.11. 02 transmissores de sistema de vídeo wireless (sem-fio);
- 3.1.1.12. Storage de armazenamento de conteúdo metadados, com capacidade de no mínimo 48 TB, configurados em RAID, de nível 5, com paridade 1, com tráfego de 10 Gbps, com Switch de no mínimo 8 portas de velocidade de 10 Gbps, gerenciável, nível 7;
- 3.1.1.13. Aparelho Linear Tape-Open (LTO) para armazenamento de dados no formato de fitas magnéticas, com no mínimo 4 fitas com capacidade de 12 TB cada, para preservação de dados a longo prazo e acesso rápido e confiável às imagens;
- 3.1.1.14. Gravador de áudio;
- 3.1.1.15. Iluminação quente, sendo 01 HMI, 01 HMI de 1000W, 01 fresnel de 1000W, 01 fresnel de 650W, 01 fresnel de 300W, 01 fresnel de 150W e 04 iluminações em formato de painel fria a led, dimerizável, 01 led cob de 1200W atingindo até 5.600k com DMX sem fio e controle bluetooth, 01 led monoligth com de até 7.500k;
- 3.1.1.16. 02 Teleprompter, sendo 01 para estúdio e 01 para externa;
- 3.1.1.17. Tripés de câmera, cabeça hidráulica;
- 3.1.1.18. Mínimo de 02 ilhas não linear 4.2 Ghz, i7, 32 GB;

- 3.1.1.19. Mínimo de 01 ilha para edição de 3.8 Ghz, 10 CORE, processador i9, 128GB;
- 3.1.1.20. Mínimo de 01 ilha para finalização de 10 CORE, processador M1, 128GB;
- 3.1.1.21. Estúdio de no mínimo 60 m2 para gravação, com camarim e banheiro.
- 3.1.1.22. 12 baterias reservas NP 970;
- 3.1.1.23. 06 baterias reservas BPL;
- 3.1.1.24. 10 comunicadores sem fio Headset;
- 3.1.1.25. 02 Drones, sendo 01 com gravação 4K, 5 baterias e 01 drone racer com gravação 4K, 5 baterias;
- 3.1.1.26. Sistema de trilho de câmera motorizado, com no mínimo 1,5 metros de comprimento.
- 3.1.2. A ausência de qualquer equipamento mínimo exigido, conforme este Termo de Referência, é motivo de inabilitação do licitante.
- 3.1.3. Para definição do número adequado de câmeras, a empresa opinará pelo que considera mais adequado, sujeitando-se à aprovação do SENAC/AM, que poderá indicar, em caráter definitivo, o número de câmeras que entenda adequado.
- 3.1.4. O trabalho de edição do vídeo institucional deverá atender roteiro especialmente produzido pela CONTRATADA para o respectivo trabalho e consistirá na seleção de imagens, elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverá ser entregue 01 (uma) cópia em Pen Drive e arquivo digital por armazenamento em nuvem.
- 3.1.5. As etapas previstas no processo de produção são as seguintes:
 - 3.1.5.1. Pré-produção: iniciará com a realização de reuniões entre a equipe do

SENAC/AM e a CONTRATADA, para apresentação e discussão sobre os detalhes do roteiro. Essa reunião será marcada em função da disponibilidade de agenda da CONTRATANTE. Caso sejam necessários ajustes ao roteiro, estes serão executados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer quantos ajustes forem demandados pelo CONTRATANTE.

3.1.5.2. Produção: nessa etapa serão realizadas as gravações para a produção do vídeo. As gravações só serão iniciadas após aprovação do roteiro final pela Gerência de Negócios e Produtos Educacionais - GNPE do SENAC/AM.

3.1.5.3. Captação de imagens: as imagens deverão ser captadas em formato digital.

3.1.5.4. Animação: as animações devem ser feitas a partir das imagens capturadas e dos elementos gráficos da campanha conforme roteiro.

3.1.5.5. Edição: a edição deverá ser realizada em ilha digital não linear (Final Cut ou software similar) compatível com o material captado.

3.1.5.6. Sonorização (locução e trilha sonora): a trilha sonora do vídeo deverá ser fornecida pela CONTRATADA, submetida à aprovação da Gerência de Negócios e Produtos Educacionais - GNPE do SENAC/AM.

3.1.5.7. Pós-produção: para a pós-produção do vídeo serão necessários edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital.

3.1.5.8. Revisão e aprovação do produto: a CONTRATADA entregará uma versão preliminar para avaliação e aprovação da Gerência de Comunicação e Marketing do SENAC/AM.

3.1.6. O material produzido, com os vídeos finais aprovados, deverá ser entregue a Gerência de Negócios e Produtos Educacionais - GNPE do SENAC/AM nos formatos compatíveis para veiculação em TV, redes sociais, incluindo WhatsApp.

3.2. DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

3.2.1. Após a realização de cada evento denominado, deverá ser elaborado

material produzido, que consistirá de, no mínimo, 150 fotos, devidamente editadas e indexadas conforme orientações do setor requisitante competente;

3.2.2. O material de que trata a cláusula anterior deverá ser gravado em Pen Drive, devidamente identificado com o conteúdo da mídia e a data em que foi realizado o evento, bem como, enviado em link com alta resolução;

3.2.3. Independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, em HD ou pen-drive, de pelo menos 50 (cinquenta) fotografias;

3.2.4. As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840x2880, em máxima qualidade e mínima compressão;

3.2.5. Os materiais resultantes dos serviços discriminados no Lote 02/Item 2, deverão ser entregues em prazo a ser previamente definido pela Gerência de Negócios e Produtos Educacionais - GNPE do SENAC/AM, prazo este não inferior a 05 (cinco) dias e não superior a 15 (quinze) dias, contados da aprovação da arte final do álbum a ser solicitado.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

4.1.2. Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;

4.1.3. Manter as condições de habilitação previstas no processo licitatório durante toda a prestação dos serviços, e por ocasião do pagamento;

4.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm

nenhum vínculo empregatício com SENAC/AM;

4.1.5. Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

4.1.6. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, anteriormente ao encerramento do prazo inicial, solicitando a respectiva prorrogação, devendo informar a nova data em que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor da presente contratação a concordância ou não com a prorrogação;

4.1.7. Será responsabilidade da CONTRATADA as despesas de alimentação, transporte e outras relacionadas a seus colaboradores durante a prestação dos serviços contratados;

4.1.8. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador, ou seja, o imposto será devido no Município em que está constituído.

4.1.9. Será responsabilidade da CONTRATADA dispor de equipamentos e infraestrutura adequadas para a execução dos serviços objeto dessa licitação.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Designar empregado para acompanhar a execução dos serviços;

4.2.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços demandados e fornecer a esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

4.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO

5.1.1. O local da prestação dos serviços, em regra, será nas unidades do SENAC/AM salvo, quando por necessidade, seja realizado em locais diversos, previamente comunicados à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo de entrega das mídias será de 05 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do evento;

5.1.3. A CONTRATADA definirá as locações e roteiro para execução dos serviços, sendo ele filmagem ou edição de vídeo;

5.1.4. Após realizados os serviços e entregue à Gerência de Negócios e Produtos Educacionais - GNPE, o material correspondente, nos prazos referidos, a assessoria competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a verificação da qualidade dos serviços e material entregues e consequente aceitação dos mesmos;

5.1.5. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido em Contrato de prestação de serviços.

5.1.6. A fiscalização dos serviços será realizada pelo setor e responsável indicados abaixo:

Unidade: Gerência de Negócios e Produtos Educacionais – GNPE

Setor: Setor de Comunicação Senac/AM

Responsável: Fabíola Bichara Feitosa

Cargo: Gerente de Negócios e Produtos Educacionais

Telefone: (92) 3198-9974/99199-3575.

5.2. DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

5.2.1. O prazo de entrega das mídias é de 02 (dois) dias úteis, contado do encerramento do evento;

5.2.2. Independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, em meio eletrônico, de pelo menos 50 (cinquenta) fotografias;

5.2.3. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido em Contrato de prestação de serviços.

5.2.4. A fiscalização dos serviços será realizada pelo setor e responsável indicados abaixo:

Unidade: Gerência de Negócios e Produtos Educacionais – GNPE

Sector: Setor de Comunicação Senac/AM

Responsável: Fabíola Bichara Feitosa

Cargo: Gerente de Negócios e Produtos Educacionais

Telefone: (92) 3198-9974/99199-3575.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. CAPACIDADE TÉCNICA DE ATENDIMENTO

6.1.1. Para fins de avaliação deste quesito, a proponente apresentará documento textual, em papel timbrado e numerado sequencialmente, especificando:

6.1.1.1. Indicação da infraestrutura e recursos materiais que serão colocados disponíveis para a execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.1.2. A comprovação relativa a este item deverá ocorrer por meio de apresentação de:

6.1.1.2.1. “Croqui” e fotos com demonstrativo das instalações e seus respectivos departamentos;

6.1.1.2.2. Catálogo com as fotos reais dos produtos da licitante, que serão disponibilizados na licitação, com características e descrição dos equipamentos

mínimos exigidos;

6.1.1.2.3. Declaração da existência dos equipamentos, afirmando “serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei”, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida.

6.1.1.3. O SENAC poderá, proceder vistoria técnica para comprovação da infraestrutura e equipamentos exigidos nesse certame e conforme declarados pela licitante vencedora, visando dar maior segurança à Administração quanto ao cumprimento integral do contrato.

6.1.1.4. Em caso de ser verificada que a empresa licitante do certame não possua capacidade técnica, após a vistoria técnica, a Comissão de Licitação a declarará desclassificada, com a possibilidade de ser considerada inidônea para contratar com este órgão futuramente.

6.2. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

6.2.1. Para fins de avaliação deste quesito, a proponente apresentará documento textual, em papel timbrado e numerado sequencialmente, especificando:

6.2.1.1. Descrição sumária de no mínimo 04 (quatro) experiências de serviços já executados, de acordo com os subitens abaixo, compatíveis e pertinentes com o objeto desta Licitação, devidamente comprovadas mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa tenha executado a entrega do objeto, acompanhado de Nota Fiscal ou CONTRATO, emitidos por entidade de direito público ou privado, de forma expressa e inequívoca, a quem a licitante tenha prestado serviços similares, que atestem a qualidade técnico-operacional de seus serviços:

6.2.1.1.1. Para este subitem deverá haver comprovação que a licitante interessada em participar do lote 01, tenha executado com qualidade técnica e estética, serviços contínuos de produção, atestando a qualidade técnico-operacional, compatíveis em quantidade, com aceitação mínima de 02 (dois) vídeos Institucionais e/ou promocionais de no mínimo 05 (cinco) minutos cada.

6.2.1.1.2. Para este subitem deverá haver comprovação que a licitante interessada em participar do lote 02, tenha executado com qualidade técnica e estética, serviços contínuos de produção, atestando a qualidade técnico- operacional, compatíveis em quantidade, com aceitação mínima de 02 (dois) vídeos informativos (Cases) de no mínimo 03 (três) minutos cada.

6.2.1.1.3. Para este subitem deverá haver comprovação que a licitante interessada em participar do lote 03, tenha executado com qualidade técnica e estética, serviços contínuos de fotografia, atestando a qualidade técnico- operacional, compatíveis em quantidade, com aceitação mínima de serviços por período de 03 (três) horas, com entrega de material em arquivo digital de alta resolução.

6.2.1.1.4. A documentação acima deverá ser apresentada de acordo com o lote em que cada licitante terá interesse de participar.

6.2.2. Os atestados ou certidão (ões) deverá (ão) ser lavrado (s) em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o (s) serviço (s) foi (ram) prestado(s), contendo CNPJ, nome, assinatura, carimbo, endereço, além das seguintes informações:

6.2.2.1. Os Atestados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior de fornecimento dos serviços.

6.2.2.2. Deverá conter nome da contratante, identificação do cargo do responsável que assina o atestado e nome da contratada, detalhamento dos serviços executados, com data de início e término do serviço (período de prestação);

6.2.2.3. Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.2.4. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) só será(ão) aceito(s) se apresentar(em) grau de satisfação positivo para o(s) serviço(s) prestado(s).

6.2.3. A COMISSÃO poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a documentação incluída na Qualificação Técnica.

6.2.4. A ausência de apresentação dos atestados claro, legível e idôneo, conforme este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Presidente da Licitação.

6.3. CONHECIMENTO DO ASSUNTO

6.3.1. Para fins de avaliação deste quesito, a proponente apresentará documento textual, em papel timbrado e numerado sequencialmente, especificando:

6.3.1.1. Texto de no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) laudas, em que deve expressar seu entendimento sobre o serviço objeto da Licitação, sua linha de atuação específica e a compreensão das necessidades do Senac a ser atendida com o serviço objeto da Licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1. Para fins de avaliação deste quesito, a proponente apresentará:

6.4.1.1. Indicação de Equipe Técnica adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, especificando a quantidade de profissionais a serem mobilizados na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um deles, por meio de curriculum vitae de cada profissional, constando, entre outros dados, a experiência profissional e a formação acadêmica, considerando a quantidade mínima dos profissionais listados no quadro abaixo.

6.4.1.2. A comprovação da qualificação a que se refere o item anterior dar-se-á por meio da apresentação do curriculum vitae, onde deve constar o nome das empresas ou instituições nas quais desempenharam as respectivas funções, considerando a quantidade mínima dos profissionais no quadro abaixo.

6.4.1.3 A licitante deverá comprovar também a qualificação dos profissionais abaixo, por meio de certificados que comprovem o conhecimento e cursos nas suas áreas.

LOTES 01 e 02	<ul style="list-style-type: none">• 01 (um) editor colorista;• 02 (dois) cinegrafistas;• 01 (um) designer;• 01 (um) produtor;• 01 (um) roteirista.
---------------	--

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O fornecedor deverá cumprir na integralidade os termos informados no Pedido de compra, bem como o SENAC/AM deverá se responsabilizar pelas informações adicionais que se fizerem necessárias, cabendo essas serem informadas via e-mail, caso haja necessidade.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do (s) produto (s), objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal que deverá estar válida até a data do pagamento, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado.

8.2. É vedada a negociação de faturas e títulos de crédito com instituições financeiras e antecipações, não será aceito boleto bancário, o pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Somente deverão participar dessa licitação empresas com capacidade para a execução dos serviços solicitados pelo SENAC/AM.

9.2. A CONTRATADA poderá ser vistoriada por técnicos do SENAC/AM para que possa ser comprovado o atendimento às exigências do presente Termo de

Referência.

9.3. Caso sejam necessários esclarecimentos técnicos operacionais, os mesmos deverão ser dirimidos com a Gerência de Negócios e Produtos Educacionais, Sra. Fabíola Bichara Feitosa, através do telefone (92) 99199- 3575.

Fabíola Bichara Rodrigues Feitosa
Gerente de Negócios e Produtos Educacionais
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, COM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024**, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos. A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO 01 - SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO – EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>SERVIÇO: Captação de imagem (vídeo) e som. LOCAL: Unidades educacionais da Capital (MANAUS) EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Câmera de vídeo de alta definição 6K, com Lente cambiável e follow focus. Saídas de vídeo em HDMI/SDI, fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação com jogo de lentes (Macro 100mm, Olho de peixe 15mm, Grande angular 14mm, Normal 24mm, 35mm, 50mm, 85mm, 70/200mm, 24/70mm) microfones de mão e lapela sem fio Travelling de 3 metros, Steadicam, Ronin 3 eixos, Monitor Preview HD, Tascam, kit de iluminação quente e fria a led, Dji Osmo, Sungun, Drone 4K, tripês. Equipe Técnica com 01 (um) editor colorista, 02 (dois) cinegrafistas, 01 (um) diretor de cena, 01 (um) diretor de fotografia, 01 (um) designer, 01 (um) produtor, 01 (um) roteirista, 01 (um) piloto de drone, 01 (um) operador de áudio, 01 (um) assistente, e 01 (um) maquinista, incluso transporte da equipe. Contendo a edição completa, elaboração de roteiro mediante briefing apresentado pelo Senac/AM, com inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, menu interativo e demais elementos que facilitem a identificação do evento e se façam necessários e trilha</p>	Diárias de 4h	10		

	sonora de banca de trilha licenciada.				
2	SERVIÇO: Elaboração de ROTEIRO para vídeo institucional e/ou promocional.	Unidade	10		
3	SERVIÇO: Cobertura de eventos institucionais. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: 2 câmeras, alta definição 4K e/ou 6K, com Lente cambiável e follow focus. Saídas de vídeo em HDMI/SDI, fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação com jogo de lentes (Macro, Olho de peixe, Super grande angular, Grande angular, Normal, Teleobjetiva) microfones de mão e lapela sem fio, rebatedor, kit de filtros polarizadores, tripés, monopés e gimbal. Equipe técnica com 2 (dois) cinegrafistas, 1 (um) Assistente, 1 (um) diretor de cena e 01 (um) operador de áudio, incluso transporte da equipe. Contendo a edição completa, com roteiro específico alinhado com a requisitante. Com inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição, menu interativo e demais elementos que facilitem a identificação do evento e se façam necessários e trilha sonora de banca de trilha licenciada, aplicada em estúdio de áudio, em vídeos, com a entrega do vídeo finalizado e contemplando o tempo estimado em 3 min no máximo.	Evento	15		
4	SERVIÇO: Produção e edição de vídeo das reuniões do conselho regional, utilizando imagens captadas por este contrato e/ou banco de imagens existente. Ilha de edição compatível com o formato das imagens captadas, com profissionais especializados para a utilização da ilha, atendendo roteiro produzido especificamente para o vídeo incluso, contemplando o tempo estimado de até 4 minutos.	Unidade	15		
5	SERVIÇO: Produção de spot para veiculação em rádio dos cursos da programação Senac Amazonas, com duração de 15 a 30 segundos, incluindo roteiro e locução a ser aprovada pelo Senac/AM.	Unidade	8		

GRUPO 02 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO: Serviço de fotografia com entrega do material em arquivo digital em alta resolução e resolução para internet em servidor para download e em mídia própria, com box e label impresso.	Horas	40		
7	SERVIÇO: Álbum Photobook Max Premium com capa, contra-capas e lombada dura personalizável com laminação fosca. Abertura 180°. Acabamento Clean. Acompanha o produto com maleta porta photobook. Álbum com 40 páginas e 80 fotos selecionadas pelo cliente.	Tamanho final do álbum (fechado) 30X30	2		

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.

3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte dias)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

4) Declara, sob as penas da lei, que caso seja vencedora do presente certame, a referida empresa disporá por ocasião da futura contratação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.

6) Declara para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do presente Edital de Licitação e seus anexos.

7) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 025/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 025/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de de, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada. Município de Manaus/AM, representado pela Diretora da Divisão Administrativa, Sra. xxxxxxxxxx, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/AM e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 025/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, COM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, da(s) empresa(s) cujo o lote foi homologado e adjudicado, doravante designado FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, COM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORES

2.1 (NOME DA EMPRESA), com sede na....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 Para fins de definição do serviço proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.1 A execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será realizado em quantidades e periodicidades que atenderão às necessidades do SENAC/AM.

2.2.2 Os serviços deverão ser prestados com qualidade, dentro das normas vigentes e prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, obedecendo o limite estabelecido na Resolução SENAC nº 1.270/2024, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2. Prorrogada a presente Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive seus quantitativos.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais ou serviços, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente, emitido pela Diretoria de Administrativa - DAD, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAC/AM convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o SENAC/AM convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAC/AM poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/AM procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços para atendimento ao CONTRATANTE, capital e interior compreende o detalhamento previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 025/2024.

DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO

5.2.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os equipamentos listados a seguir, os quais são essenciais para consecução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem ônus algum para a Contratante:

5.2.1.1. 02 Câmeras de vídeo de alta definição 6K, com Lente cambiável e follow focus. Saídas de vídeo em HDMI/SDI, fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação;

5.2.1.2. 02 Câmeras de vídeo de alta definição 4K, com Lente cambiável. Saídas de vídeo em HDMI-SDI, fornecidos com fonte de alimentação e suporte para fixação;

- 5.2.1.3. 02 câmeras, padrão Full HD (1920 x 1080), com lente fixa e zoom integrado;
- 5.2.1.4. 01 Câmera de ação (para fixar em bicicletas, capacete etc);
- 5.2.1.5. 05 Jogos de lentes 24-70 (2.8L) / 70-200 (2.8L) / 14 mm (2.8L) / 15 mm (2.8L) / 21 mm (2.8L) / 35 mm (2.8L)/ 50 mm (2.8L)/ 85 mm (2.8L) / 100 mm macro (2.8L) e 650 mm (superlente telefoto);
- 5.2.1.6. 03 Microfones lapelas;
- 5.2.1.7. 01 Microfone direcional sem fio;
- 5.2.1.8. 02 Microfone Boom;
- 5.2.1.9. 02 STEADICAM 3 (três) EIXOS, do tipo RONIN, com bateria com duração mínima de 05 horas - ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, podendo o SENAC exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o mesmo padrão de qualidade;
- 5.2.1.10. 02 Monitores Preview HD portáteis, com resolução de 1920 x 1080, com saída HDMI/SDI;
- 5.2.1.11. 02 transmissores de sistema de vício wireless (sem-fio);
- 5.2.1.12. Storage de armazenamento de conteúdo metadados, com capacidade de no mínimo 48 TB, configurados em RAID, de nível 5, com paridade 1, com tráfego de 10 Gbps, com Switch de no mínimo 8 portas de velocidade de 10 Gbps, gerenciável, nível 7;
- 5.2.1.13. Aparelho Linear Tape-Open (LTO) para armazenamento de dados no formato de fitas magnéticas, com no mínimo 4 fitas com capacidade de 12 TB cada, para preservação de dados a longo prazo e acesso rápido e confiável às imagens;
- 5.2.1.14. Gravador de áudio;
- 5.2.1.15. Iluminação quente, sendo 01 HMI, 01 HMI de 1000W, 01 fresnel de 1000W, 01 fresnel de 650W, 01 fresnel de 300W, 01 fresnel de 150W e 04 iluminações em formato de painel fria a led, dimerizável, 01 led cob de 1200W atingindo até 5.600k com DMX sem fio e controle bluetooth, 01 led monoligth com de até 7.500k;
- 5.2.1.16. 02 Teleprompter, sendo 01 para estúdio e 01 para externa;
- 5.2.1.17. Tripés de câmera, cabeça hidráulica;
- 5.2.1.18. Mínimo de 02 ilhas não linear 4.2 Ghz, i7, 32 GB;
- 5.2.1.19. Mínimo de 01 ilha para edição de 3.8 Ghz, 10 CORE, processador i9, 128GB;
- 5.2.1.20. Mínimo de 01 ilha para finalização de 10 CORE, processador M1, 128GB;
- 5.2.1.21. Estúdio de no mínimo 60 m2 para gravação, com camarim e banheiro.

- 5.2.1.22. 12 baterias reservas NP 970;
- 5.2.1.23. 06 baterias reservas BPL;
- 5.2.1.24. 10 comunicadores sem fio Headset;
- 5.2.1.25. 02 Drones, sendo 01 com gravação 4K, 5 baterias e 01 drone racer com gravação 4K, 5 baterias;
- 5.2.1.26. Sistema de trilho de câmera motorizado, com no mínimo 1,5 metros de comprimento.
- 5.2.2. O trabalho de edição do vídeo institucional deverá atender roteiro especialmente produzido pela CONTRATADA para o respectivo trabalho e consistirá na seleção de imagens, elaboração e inserção de vinhetas, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverá ser entregue 01 (uma) cópia em Pen Drive e arquivo digital por armazenamento em nuvem.
- 5.2.3. As etapas previstas no processo de produção são as seguintes:
 - 5.2.3.1. Pré-produção: iniciará com a realização de reuniões entre a equipe do SENAC/AM e a CONTRATADA, para apresentação e discussão sobre os detalhes do roteiro. Essa reunião será marcada em função da disponibilidade de agenda da CONTRATANTE. Caso sejam necessários ajustes ao roteiro, estes serão executados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer quantos ajustes forem demandados pelo CONTRATANTE.
 - 5.2.3.2. Produção: nessa etapa serão realizadas as gravações para a produção do vídeo. As gravações só serão iniciadas após aprovação do roteiro final pela Gerência de Negócios e Produtos Educacionais - GNPE do SENAC/AM.
 - 5.2.3.3. Captação de imagens: as imagens deverão ser captadas em formato digital.
 - 5.2.3.4. Animação: as animações devem ser feitas a partir das imagens capturadas e dos elementos gráficos da campanha conforme roteiro.
 - 5.2.3.5. Edição: a edição deverá ser realizada em ilha digital não linear (Final Cut ou software similar) compatível com o material captado.
 - 5.2.3.6. Sonorização (locução e trilha sonora): a trilha sonora do vídeo deverá ser fornecida pela CONTRATADA, submetida à aprovação da Gerência de Negócios e Produtos Educacionais - GNPE do SENAC/AM.
 - 5.2.3.7. Pós-produção: para a pós-produção do vídeo serão necessários edição em

ilha não-linear e finalização em plataforma digital.

5.2.3.8. Revisão e aprovação do produto: a CONTRATADA entregará uma versão preliminar para avaliação e aprovação da Gerência de Comunicação e Marketing do SENAC/AM.

5.2.4. O material produzido, com os vídeos finais aprovados, deverá ser entregue a Gerência de Negócios e Produtos Educacionais - GNPE do SENAC/AM nos formatos compatíveis para veiculação em TV, redes sociais, incluindo WhatsApp.

5.3. DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

5.3.1. Após a realização de cada evento denominado, deverá ser elaborado material produzido, que consistirá de, no mínimo, 150 fotos, devidamente editadas e indexadas conforme orientações do setor requisitante competente;

5.3.2. O material de que trata a cláusula anterior deverá ser gravado em Pen Drive, devidamente identificado com o conteúdo da mídia e a data em que foi realizado o evento, bem como, enviado em link com alta resolução;

5.3.3. Independente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação imediata de cada evento, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata, em HD ou pen-drive, de pelo menos 50 (cinquenta) fotografias;

5.3.4. As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840x2880, em máxima qualidade e mínima compressão;

5.3.5. Os materiais resultantes dos serviços discriminados no Lote 02/Item 2, deverão ser entregues em prazo a ser previamente definido pela Gerência de Negócios e Produtos Educacionais - GNPE do SENAC/AM, prazo este não inferior a 05 (cinco) dias e não superior a 15 (quinze) dias, contados da aprovação da arte final do álbum a ser solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

6.1.2. Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;

6.1.3. Manter as condições de habilitação previstas no processo licitatório durante toda a prestação dos serviços, e por ocasião do pagamento;

6.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com SENAC/AM;

6.1.5. Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

6.1.6. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, anteriormente ao encerramento do prazo inicial, solicitando a respectiva prorrogação, devendo informar a nova data em que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor da presente contratação a concordância ou não com a prorrogação;

6.1.7. Será responsabilidade da CONTRATADA as despesas de alimentação, transporte e outras relacionadas a seus colaboradores durante a prestação dos serviços contratados;

6.1.8. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador, ou seja, o imposto será devido no Município em que está constituído.

6.1.9. Será responsabilidade da CONTRATADA dispor de equipamentos e infraestrutura adequadas para a execução dos serviços objeto dessa licitação.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Designar empregado para acompanhar a execução dos serviços;

6.2.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços demandados e fornecer a esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias, contados da entrega do produto objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente

atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado.

Parágrafo único: Na hipótese de feriado, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após prazo estabelecido no item anterior.

7.2. A falta da atestação, pelo setor competente do **CONTRATANTE**, no verso da Nota Fiscal, implicará no não pagamento da fatura correspondente.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, valendo o recibo do depósito como comprovante de pagamento.

7.4. É vedado ao fornecedor o desconto em banco das duplicatas emitidas ou seu endosso em favor de terceiros.

7.5. Caso a Fatura/Nota Fiscal apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida e o prazo de pagamento será prorrogado por igual prazo, contado da reapresentação, sem qualquer ônus para o SENAC/AM.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo, com a necessidade da CONTRANTE, será formalizada por intermédio de Pedido de Compra ou Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 31 da Resolução SENAC 1.270/2024.

8.2. As condições de fornecimento e/ou execução dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 025/2024

CLÁUSULA NONA – USUÁRIOS PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao SENAC/AM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o SENAC/AM.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro

de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

10.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras

penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III. não manter a proposta.

10.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente registro poderá ser rescindido, desde que a parte que assim o desejar, dê ciência inequívoca de sua intenção por escrito, em no máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data da entrega do pedido de compra pelo **CONTRATANTE**, fica ainda a critério do **CONTRATANTE** a aplicação da Cláusula Décima.

11.2. São causas especiais de rescisão, independentes de aviso:

- a. Falência da **CONTRATADA**;
- b. Cessão ou transferência do contrato, sem o prévio consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**;
- c. Interrupção da entrega, salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado, por escrito ao **CONTRATANTE**;

- d. Inexecução, paralisação ou abandono da entrega; e
 - e. Imperícia ou negligência na execução do objeto deste contrato.
- 11.3. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- a. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - c. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA**, poderá, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE** aceitar nas mesmas condições iniciais, acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), do fornecimento, ocasião em que será(ão) emitido(s) instrumento(s) contratual(ais) complementar(es) afim de autorizar o(s) fornecimento(s) adicional(ais), conforme art. 50 da Resolução SENAC 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA